PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N. 338, de 20/1/1959 —

Dispõe sôbre autorização á Prefeitura Municipal para contrair empréstimo na Caixa Economica do Estado de São Paulo

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair na Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo de Cr.$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que destinar-se-á aos serviços de pavimentação das vias públicas locais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de janeiro de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 20 de janeiro de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
27 4 70
Diretor de Secretaria